

ACÓRDÃO N. 2026 – 2ª CPJ - RECURSO N. 4270 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 372005510001316-3). CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA. **EMENTA:** 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Improcede a cobrança de diferencial de alíquota face às entradas ou aquisições de bens, pelo sujeito passivo, decorrerem de locação comercial, comprovada por contrato escrito. 3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 22/10/2008. DATA DO ACÓRDÃO: 23/10/2008.

ACÓRDÃO N. 2027 – 2ª CPJ - ECURSO N. 3922 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 012006510000223-1). CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ. **EMENTA:** 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Na forma do art. 310 do Regulamento do ICMS (Decreto n. 4.676/2001), as operações de entrada e saída de mercadorias e prestações de serviços interestaduais serão comprovadas com a autenticação nos documentos fiscais pelo SIAT, nas repartições fiscais de fronteira. 3. Simular saída para outra Unidade da Federação constitui infração à legislação tributária, impondo ao contribuinte a satisfação do imposto com os devidos acréscimos de lei. 4. Recurso de Ofício conhecido e provido, restabelecendo-se a autuação. DECISÃO: POR VOTO DE QUALIDADE. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23/10/2008. DATA DO ACÓRDÃO: 23/10/2008. VOTOS CONTRÁRIOS: CONSELHEIROS CLÁUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA E FERNANDO ACATAUASSÚ NUNES, QUE VOTARAM PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO, POR RESTAR PROVADO NOS AUTOS A DEVOLUÇÃO DAS MERCADORIAS.

ACÓRDÃO N. 2025
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS
FAZENDARIOS – TARF

ACÓRDÃO N. 2025 – 2ª CPJ - RECURSO N. 4266 – DE OFÍCIO (PROCESSO N. 122005730001265-1/AINF N. 13271). CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA. **EMENTA:** 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que excluiu parcelas do crédito tributário, indevidamente lançadas com base em levantamento fiscal sem devida comprovação documental. 3. Comprovado que o contribuinte escriturou parte das notas fiscais, deve ser considerada a improcedência parcial desse item em relação ao crédito tributário. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 22/10/2008. DATA DO ACÓRDÃO: 23/10/2008.

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS -TAXI
PORTARIA Nº 0596, DE 28.10..2008– PROC. Nº
002008730018133-1/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2008.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do
RICMS(aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : **EDMUNDO SERGIO DO NASCIMENTO**
M a r c a a
Tipo
FIAT/NOVO SIENA ELX 1.4 FLEX/4P Pas/
Automóvel

PORTARIA Nº 0597, DE 28.10.2008 – PROC. Nº
002008730020322-0/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2008.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do
RICMS(aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : **GERSON FIEL DE LIMA**
M a r c a c a
Tipo
CHEVROLET/CORSA SEDAN 1.4 R6M PREMIUM/4P Pas/
Automóvel

PORTARIA Nº 0598, DE 28.10.2008– PROC. Nº
002008730020326-2/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2008.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do
RICMS(aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : **RUI FERREIRA DE SOUZA**
M a r c a c a
Tipo
CHEVROLET/CORSA SEDAN 1.4 R6M PREMIUM/4P Pas/
Automóvel

PORTARIA Nº 0599, DE 28.10.2008 – PROC. Nº
002008730020819-1/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2008.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do
RICMS(aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : **EMANUEL ALEIXO VAZ**
Marca Tipo
FIAT/SIENA ELX 1.4 FLEX/4P Pas/Automóvel

PORTARIA Nº 0600, DE 29.10.2008 – PROC. Nº
002008730011663-1/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2008.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do
RICMS(aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : **RAIMUNDO MARINHO OLIVEIRA FILHO**
Marca Tipo
FIAT/ SIENA 1.4 FLEX/4P Pas/
Automóvel

PORTARIA Nº 0601, DE 29.10.2008 – PROC. Nº
002008730018964-2/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2008.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do
RICMS(aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : **SEVERINO DOS SANTOS LOLA FILHO**
M a r c a a
Tipo
CHEVROLET/MERIVA 1.4 MAXX/4P Pas/
Automóvel

PORTARIA Nº 0603, DE 29.10.2008 – PROC. Nº
002008730019157-4/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2008.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do
RICMS(aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : **WALTER MENDES MARTINS**
Marca Tipo
FIAT/SIENA ELX 1.4 FLEX/4P Pas/
Automóvel

PORTARIA Nº 0604, DE 29.10.2008 – PROC. Nº
002008730018878-6/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2008.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do
RICMS(aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : **JOSÉ MARIA NASCIMENTO GOMES**
Marca Tipo
FIAT/SIENA ELX 1.4 FLEX/4P Pas/
Automóvel

PORTARIA Nº 0605, DE 29.10.2008 – PROC. Nº
002008730011567-3/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2008.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do
RICMS(aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : **CLAUDIO CABANILLAS SANCHEZ**
M a r c a a
Tipo
FIAT/PALIO WEEKEND ELX 1.4/4P Pas/
Automóvel

PORTARIA Nº 0606, DE 29.10.2008 – PROC. Nº
00200873001765-8/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2008.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do
RICMS(aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : **WELSON FREITAS CORDEIRO**
Marca Tipo
FIAT/SIENA ELX 1.4 FLEX/4P Pas/
Automóvel

PORTARIAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1908 DE 24 DE OUTUBRO DE 2008

CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, a fim de procedermos ao Proc Licitatório nº 040/2008 – Carta Convite 009/2008, objetivo: reforma em unidades da CECOMT-Portos e Aeroportos, composta de LIVIO CICERO CAMPBELL PONTES, Assessor Fazendário,IF 55584780/1, c/ Presidente, e p/ Membros de Apoio, ANA SILVIA NOBRE LOPES, Aux Técnico, IF 3252205/1, MÁRCIA HELENA BRITO DA SILVA, Digitador, IF 5120926/1, RAIMUNDO NONATO MELO MARINHO, Datilógrafo, IF 5206855/1, lotados na CGLC/DAD, e RONALDO LUIS SILVA DE SOUZA, Assessor Fazendário, IF 55587423/1, lotado na CGRM/ DAD.

PORTARIA Nº1912 DE 28 DE OUTUBRO DE 2008
DESIGNAR, a contar de 02/10//2008, JO BEZERRA DE SALES, para exercer o cargo em comissão de Diretor Fazendário da CAFE.

PORTARIA Nº 1913 DE 28 DE OUTUBRO DE 2008
CONCEDER 60 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a HÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, IF 5620511/1, Contador, lotado na Diretoria de Gestão Contábil e Fiscal, no período de 01.10. a 29.11.2008, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 1914 DE 28 DE OUTUBRO DE 2008

CONCEDER 30 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a ZILDA MARIA MORAES BENJAMIM, IF 3191443/4, Administrador, lotada na EFAZ, no período de 15.09 a 14.10.2008, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 1915 DE 28 DE OUTUBRO DE 2008
PRORROGAR por 90 dias, a Licença para Tratamento de Saúde de GIAN ANTONIO CRUZ TOPPINO, IF 5858046/1, AFRE, lotado na CPME/DFI, no período de 16.10 a 13.01.2009.

PORTARIA Nº 1918 DE 29 DE OUTUBRO DE 2008
DESIGNAR CLAUDIA DOS SANTOS BRITO, IF 5858135-1, AFRE, para responder pela CERAT de Abaetetuba, no período de 01.11 a 30.11.2008, por motivo de férias do Coordenador Fazendário CARLOS ALBERTO CARVALHO CARDOSO, IF 3311368/2.

PORTARIA Nº 1925 DE 29 DE OUTUBRO DE 2008
CONCEDER ao FERNANDO INÁCIO GADELHA DE PAIVA, IF 28002/1, Técnico, lotado na Célula de Recursos e Controle da Dívida, 30 dias de Licença Prêmio, no período de 10.11 a 09.12.2008, ref ao triênio de 22.03.1998 a 22.03.2001.

PORTARIA Nº 1926 DE 29 DE OUTUBRO DE 2008
CONCEDER a TELIANA DE NAZARE RAMOS PENA, IF 3249360/1, Aux Téc, lotada na CERAT de Belém, 30 dias de Licença Prêmio, no período de 12.11 a 11.12.2008, correspondentes ao triênio de 10.07.2000 a 09.07.2003.

PORTARIA Nº 1927 DE 29 DE OUTUBRO DE 2008
CONCEDER ao CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA COSTA, IF 5128455/1, AAF, lotado na CEEAT-Micro e Pequenas Empresas, 10 dias de Licença Paternidade, no período de 13 a 22.10.2008.

PORTARIA-GABINETE DO SECRETARIO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispõe sobre a contratação dos serviços de execução continuada ou não, pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

A CÂMARA DE CUSTEIO, instituída pelo Decreto nº 894, de 03 de abril de 2008, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, § 1º, inciso I, e art. 5º;
CONSIDERANDO a adoção de uma Política de Gestão Responsável;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e sistematizar a gestão dos contratos de serviço de execução continuada ou não,
R E S O L V E:

Art. 1º Disciplinar a contratação de serviços, continuados ou não, por órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

II - SERVIÇOS NÃO-CONTINUADOS são aqueles que têm como escopo a obtenção de produtos específicos em um período pré-determinado.

III - PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA é o documento que deverá conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e fiscalização contratual;

IV - UNIDADE DE MEDIDA é o parâmetro de medição adotado pela Administração para possibilitar a quantificação dos serviços e a aferição dos resultados;

V - PRODUTIVIDADE é a capacidade de realização de determinado volume de tarefas, em função de uma determinada rotina de execução de serviços, considerando-se os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponibilizados, o nível de qualidade exigido e as condições do local de prestação do serviço;

VI - ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência;

VII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS é o documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços, conforme modelo constante do Anexo III, podendo ser adequado pela Administração em função das peculiaridades dos serviços a que se destina, no caso de serviços continuados;

VIII - SALÁRIO é o valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou lei, ou ainda, quando da não existência destes, poderá ser aquele praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente;

IX - PRÓ-LABORE é o equivalente salarial a ser pago aos cooperados pela cooperativa em contrapartida pelos serviços prestados;